



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 433/2008
DE 16/04/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição ao Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul – PR e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica recomposto em 4,60 % (quatro vírgula sessenta por cento) baseado na variação mensal do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) compreendido o período entre os meses de Abril de 2007 a Março de 2008, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com o Provimento nº 56/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 1º. de abril de 2008.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2008.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 18/04/08 PÁGINA 1 P. LEGAL